

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 006/2025

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTINUADO EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SOFTWARE), A FIM DE ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DESTES CONSÓRCIO E DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS, COM MEDIÇÃO EM MÉTRICA BASEADA EM PONTOS DE FUNÇÃO, NO TOTAL DE ATÉ 21.500 (VINTE UM MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE FUNÇÃO (PF), CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA CIDESASUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – MT, BEM COMO SEUS CONSORCIADOS”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 27/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP: [] SIM [X] NÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a CIDESASUL, por meio do **Departamento de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 1.601, de 28 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado (a) Pregoeiro/agente de contratação (a) e equipe de apoio.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico da plataforma de compras CIDESASUL pelo site

<http://intranet.cidesasul.com.br:8070/comprasedital/>, e no site do CIDESASUL www.cidesasul.com.br/.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 07:30h do dia 12/06/2025 às 09:00h do dia 27/06/2025 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 27/06/2025 às 09:15h (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 27/06/2025 às 09:15h (horário de Brasília).
Endereço: Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000 Sites: http://intranet.cidesasul.com.br:8070/comprasedital/ Meios para contato: E-mail: compras@cidesasul.com.br Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou encerramento do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação(a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTINUADO EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SOFTWARE), A FIM DE ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DESTES CONSÓRCIO E DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS, COM MEDIÇÃO EM MÉTRICA BASEADA EM PONTOS DE FUNÇÃO, NO TOTAL DE ATÉ 21.500 (VINTE UM MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE FUNÇÃO (PF), CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA CIDESASUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL

DA REGIÃO SUL – MT, BEM COMO SEUS CONSORCIADOS”.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam os itens do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Sistema de Compras da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**, pelo site da mesma [http://intranet.cidesasul.com.br:8070/comprasedital/..](http://intranet.cidesasul.com.br:8070/comprasedital/)

4.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7. Para fins de aplicação da lei complementar 123/06 nesta licitação as MPE (MEI, ME E EPP) farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2. pessoa física e jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.5. pessoa física e jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.10. O impedimento de que trata o item 4.12.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11.12. A vedação de que trata o item 4.12.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail compras@cidesasul.com.br

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Sistema de Compras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, pelo site da mesma <http://intranet.cidesasul.com.br:8070/comprasedital/>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIDESASUL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.4. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.5. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.6. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através no Departamento de Licitações do Município.

6.8. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.10. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será nome novel por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, Razão Social, CNPJ, Representante. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo,

implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <http://intranet.cidesasul.com.br:8070/comprasedita/> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

7.8. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte: **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.**

7.9. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento.

7.10. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro/Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.11. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.12. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no termo de referência.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa (se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria).

7.15. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.16. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema.

7.17. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.18. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A O tempo dos lances seguirá o disposto no Art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2.1. empresas brasileiras;

8.29.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto. Previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.15. Será anexado na plataforma, aos licitantes vencedores a ata de registro de preço ou contrato para assinatura, o representante legal da empresa deverá assinar todas as vias, e encaminhar assinado através do e-mail: compras@cidesasul.com.br, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor, caso ainda não tenha enviado na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021

10.8. Após a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo específico da plataforma

de disputa, caso ainda não tenha feito, no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação, responsável pela condução do certame.

10.9. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no Sistema de Compras do CIDESASUL, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, quando requerido, anteriormente a isso, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

10.10.

10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.16.2. contiver vícios insanáveis;

10.16.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.16.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.16.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.16.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.16.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.

11.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**FEDERAL**).

12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ESTADUAL**).

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**MUNICIPAL**).

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**DÉBITOS TRABALHISTAS**).

12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inscrição Estadual ou Municipal**).

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.9. BALANÇO PATRIMONIAL

12.9.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme art. 69, inciso I, Lei nº 14.133, de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.3. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, transmitido via SPED ou devidamente registrado na Junta Comercial, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

12.9.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,

ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 8 % (oito por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.8 As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, opcionalmente, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com o recibo de entrega

12.9.9 Os Microempreendedores Individual, opcionalmente, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- b. Declaração de Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI, juntamente com o recibo de entrega

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.10.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (se for privado, deverá ser com firma reconhecida da assinatura do emitente), que possui experiência na prestação de serviços similares ao objeto desta contratação e com as características abaixo descritas: Execução de serviços de desenvolvimento de software, no modelo de fábrica de software, com volume igual ou superior a 6000 (SEIS MIL) pontos de função, utilizando métrica de Análise de Pontos de Funções baseada nos padrões do International Function Point Users Group – IFPUG; baseado no Processo Unificado (Unified Process), orientação a objetos e padrões definidos na Unified Modeling Language – UML e gerenciados por processos estabelecidos pelo Project Management Institute – PMI, no Project Management Body of Knowledge – PMBOK.

13. DOCUMENTOS DIVERSOS

13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7

º da Constituição Federal e inciso VI, art.68, da Lei 14.133/2021.

13.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91.

13.5. Estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

13.6. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

13.7. Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

13.8. Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.8. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.9. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.10. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de

julgamento.

- 14.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do CIDESASUL

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- 15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CIDESASUL.
- 15.4. A CIDESASUL poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou último lance ofertado pelo próximo colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.9.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.9.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.9.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.9.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.9.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

16. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGÃO

16.1. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, o CIDESASUL, procederá à emissão da autorização de fornecimento em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços

registrados.

16.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.3. O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

16.4. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias de sua entrega.

16.5. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 30(trinta) dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de acordo com a vigência definida pelo termo de referência.

17.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, apud TCE/MT processo 9.305-0/2012: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

18. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição dos itens do objeto da licitação, fica estimado respeitando o valor máximo dos itens do termo de referência.

18.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no valor Global dos itens, após a entrega dos itens solicitados na autorização de fornecimento.

18.3. O pagamento poderá ser em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, mediante comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

18.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1,

19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://intranet.cidesasul.com.br:8070/comprasedital/> e portal transparência <http://cidesasul.com.br> e também poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cidesasul.com.br nos dias úteis, no horário das 07:00 as 13:00 horas, fuso horário de mato grosso, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. MODELOS DE DECLARAÇÕES

21.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III- PROPOSTA

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO V- DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

ANEXO VI- REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

São Pedro da Cipa/MT, 11 de junho de 2025.

RAFAELE DE OLIVEIRA

Secretaria Geral

ANEXO I

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição do objeto abaixo especificado.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos e continuado em desenvolvimento, manutenção, adaptação, suporte e implantação de sistemas de informação (software), a fim de atender futuras e eventuais demandas deste consórcio e das prefeituras consorciadas, com medição em métrica baseada em pontos de função, no total de até 21.500 (vinte um mil e quinhentos) pontos de função (pf), conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos da CIDESASUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – MT, bem como seus consorciados**”, conforme segue:

Item	Descrição	Qtd Estimada	Valor Unitario	Valor Total
1	Pontos de Função - PF	15.000	630,00	9.450.000,00
2	Pontos de Função Sustentado - PFS	6.500	525,00	3.412,500,00
	TOTAL			12.862,500,00

2.2 - Todos serviços, objeto desta licitação, deverão atender as especificações contidas em seus respectivos descritivos e Memoriais Descritivos, de acordo com as normas vigentes e de acordo com as instruções da fiscalização do CIDESASUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul - MT, através da Secretaria de Engenharia e Obras.

2.3 - Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nas especificações visando melhoria, só será admitida mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da contratante.

2.4 - Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente edital contém lotes de participação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral.

2.5 - QUANTIDADES ESTIMADAS

2.5.1 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

2.5.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no edital.

2.5.3 - A empresa contratada deverá atender às solicitações do CIDESASUL e suas prefeituras consorciadas, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para fornecimento pretendido, assegurando ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme a crescente demanda por serviços digitais após o crescimento acelerado de usuários de sistemas online, o CIDESASUL, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso - CIDESASUL - constitui-se sob a forma de Associação Pública, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público pelo disposto no protocolo de intenções, bem como as normas de direito público no que concerne a realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

O CIDESASUL tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados: Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira, Itiquira, Pedra Preta, Poxoréo, São Pedro da Cipa, Santo Antônio do Leste, Tesouro, São José do Povo e Paranatinga.

Tendo em vista as mudanças tecnológicas na atualidade que vem para facilitar a comunicação entre organismos, empresas e pessoas, além de promover a eficiência no atendimento de demandas, gestão e organização de setores e transparência nos resultados.

Avaliando esse contexto, existe a necessidade de customizar e desenvolver novas ferramentas de controle administrativo, controle de fluxo processual, controle de documentos, digitalização de processos e inteligência documental, aplicativos de fiscalização e comunicação com munícipes, ferramentas com inteligência artificial. Após análise de levantamento de requisitos foi percebido por este Consórcio que houve uma mudança nos hábitos de solicitações de serviços, aumentando a forte

demanda de serviços executados pelas prefeituras consorciadas, que gerem todas as informações com certa dificuldade na comunicação, entre secretarias, setores e departamentos, outra característica observada é que vem a reboque da obrigação ao atendimento aos requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020, conforme recomendação, há a necessidade de possuir sistema próprio de gerenciamento eletrônico de documentos, uma vez que quando licenciado, e substituído por outrem, ocorre perda de dados na conversão, dando prejuízo a todo acervo que foi digitalizado, além de promover a eficiência no atendimento de demandas, gestão e organização de setores e transparência nos resultados. Com a contratação de uma fábrica de software, será possível, por exemplo, o desenvolvimento de um aplicativo de serviços ao cidadão, garantindo a possibilidade de rápida resposta, eficiência na informação, atendimento às demandas com clareza, garantindo o registro das solicitações, o encaminhamento aos setores que são responsáveis pelo atendimento, e também dará liberdade aos municípios consorciados desenvolverem ferramentas específicas para otimizar a gestão e contribuir com a fiscalização através de sistemas inteligentes. Por conta das particularidades foi escolhido o modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços. Nesse contexto, considerando a utilização de serviços de desenvolvimento de software, tanto para novos produtos quanto para sustentação daqueles existentes (que serão desenvolvidos), o CIDESASUL, nesta contratação, irá utilizar a medição baseada em Pontos de Função (PF), como métrica padrão para as atividades destacadas, uma vez que esta é recomendada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), reconhecido nas mais diversas jurisdições. Destaca-se que o objeto desta justificativa é fundamental para atender a demanda de projetos das Prefeituras consorciadas que fazem parte do conjunto administrativo do CIDESASUL, principalmente ao considerar os danos ao serviço prestado ao cidadão quando são interrompidos.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS DA UNIDADE DEMANDANTE:

4.1 Os serviços serão prestados de duas formas distintas:

4.1.1 Sustentação de Software: diz respeito às atividades necessárias para manutenção de softwares existentes, mantendo-os em pleno funcionamento. Pequenas evoluções e acréscimos de funcionalidades são esperadas nesse tipo de serviço, mas não a ponto do software se tornar incompatível com a versão anterior;

4.1.2 Novos Projetos de Software: diz respeito às atividades necessárias para a criação de softwares completamente novos, ou, ainda, incremento em versões de softwares já existentes, tornando-os incompatíveis com as versões anteriores.

5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

5.1 Os projetos de desenvolvimento de softwares, conduzidos pela CONTRATANTE, poderão utilizar as seguintes linguagens de programação:

- Java;
- PHP.

5.1.1 Poder-se-á utilizar, ainda, as seguintes tecnologias de Banco de Dados:

- MySQL;
- PostgreSQL;
- MariaDB.

5.1.2 Poder-se-á utilizar as seguintes tecnologias de front-end:

- JavaScript;
- TypeScript;
- CoffeeScript;
- HTML;
- CSS;
- LESS;
- SASS.

5.1.3 Frameworks específicos poderão ser solicitados à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, destacando-se, mas não se limitando a:

- Grails;
- Spring Boot;
- Angular;
- Vuejs;
- Ionic;

➤ Laravel

5.1.4 Para a mensuração em Ponto de Função, bem como seus dados derivados, aplicar-se-á os seguintes parâmetros:

➤ Java tem o PF de tamanho 1;

➤ PHP tem o PF de tamanho 1.

5.1.5 Sempre que necessário, deverá a CONTRATADA efetuar repasse de conhecimento à equipe da CONTRATANTE, tanto relacionado ao conhecimento específico do negócio quanto às tecnologias empregadas.

6. ESTRATÉGIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

6.1 Faltando 120 (cento e vinte) dias para o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar levantamento de todas as demandas que ainda estão em aberto para sua equipe.

6.2 Deste levantamento deve constar: identificação da demanda; tempo para sua conclusão e custo previsto;

6.3 A partir do levantamento entregue, caberá ao gestor do contrato autorizar ou cancelar o atendimento das demandas em aberto.

6.4 Faltando 45 (quarenta e cinco) dias para o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá fazer repasse de todas as tecnologias utilizadas nos projetos ainda em andamento. Deverá, também, apresentar as atividades que serão concluídas até o final do contrato, bem como justificar àquelas que não serão atendidas.

6.5 A critério da CONTRATANTE, o referido repasse poderá ocorrer em prazo menor que os 45 (quarenta e cinco) dias citados.

6.6 Os gestores do contrato poderão definir outras necessidades para a transição ou encerramento do contrato.

6.7 Deste levantamento deve constar: identificação da demanda; tempo para sua conclusão e custo previsto;

6.8 A partir do levantamento entregue, caberá ao gestor do contrato autorizar ou cancelar o atendimento das demandas em aberto.

6.9 Faltando 45 (quarenta e cinco) dias para o encerramento do contrato, a CONTRATADA

deverá fazer repasse de todas as tecnologias utilizadas nos projetos ainda em andamento. Deverá, também, apresentar as atividades que serão concluídas até o final do contrato, bem como justificar àquelas que não serão atendidas.

6.10 A critério da CONTRATANTE, o referido repasse poderá ocorrer em prazo menor que os 45 (quarenta e cinco) dias citados.

6.11 Os gestores do contrato poderão definir outras necessidades para a transição ou encerramento do contrato.

7. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA:

7.1 A CONTRATADA deverá utilizar somente tecnologias e arquiteturas recomendadas pela CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA poderá utilizar frameworks, APIs e bibliotecas próprias, ou de mercado, somente se aprovado pela CONTRATANTE, devendo ceder a licença ou direito de uso, para a CONTRATANTE, de forma irrestrita e por tempo indeterminado.

8. DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:

Item	Descrição	Qtd Estimada
1	Pontos de Função - PF	15.000
2	Pontos de Função Sustentado - PFS	6.500
	TOTAL	

9. DETALHAMENTO

9.1 Tabela 1: Tipos de serviços e quantitativo de pontos de função

9.1.1 Tanto para a Sustentação quanto para o Desenvolvimento de novos softwares fica a CONTRATADA obrigada a seguir o Processo de Desenvolvimento da Contratante.

9.1.2 Tanto para a Sustentação quanto para o Desenvolvimento de novos softwares fica a CONTRATADA obrigada a seguir o Processo de Desenvolvimento da Contratante

9.1.3 É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar os Testes Unitários e Testes Integrados

9.1.4 Entende-se como Teste Unitário aquele realizado sobre a menor unidade do projeto de software isoladamente (por exemplo, um método), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste Caixa.

9.1.5 Entende-se como Teste Integrado aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software, onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações.

9.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a criação de manual do usuário.

9.1.7 Este manual será em formato ODT, podendo ser alterado pelo Gestor do Contrato, mediante aprovação da CONTRATADA.

9.1.8 A critério da CONTRATANTE, para projetos pequenos (menos de 100 PF), este manual poderá ser dispensado.

9.1.9 Para toda OS Eventuais a ser encaminhada para a CONTRATADA, o CONTRATANTE determinará os grupos de atividades a serem realizados. Os grupos de atividades previstos estão relacionados na Tabela 2.

Grupo de Atividades	Nome do Grupo de Atividades	Tipo de Atividade
I	Levantamento de requisitos	Analista
II	Análise e projeto	Gerente de Projetos/Analista
III	Construção e testes	Desenvolvedor/Analista
IV	Homologação/ implantação	Desenvolvedor/Analista

Tabela 2. Grupos de atividades

9.1.10 Na OS Eventual, somente a fase III (construção e testes) poderá ser executada em local diverso das dependências da CONTRATANTE.

9.1.11 Os prazos de entrega final, das OS Eventuais, serão estabelecidos de acordo com a Tabela 3, podendo ser reduzidos desde que, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Tabela 3. Prazos de entrega.

Tamanho da OS em Pontos de Função	Prazo em dias	Prazo para início do projeto em dias
Até 10	7	3
Até 50	37	

Até 100	52	10
Até 200	74	
Até 300	96	14
Até 400	113	
Até 500	122	
Até 600	130	21
Até 700	142	
Até 800	147	
Até 900	165	
Até 1000	184	

9.1.12 A Tabela 3 também será usada como referência para as entregas intermediárias.

9.1.13 No caso de quantidade de Pontos de Função divergentes dos valores contidos na Tabela 3, o prazo da entrega final será determinado com base na interpolação dos valores mais próximos.

9.1.14 Para a OS Eventual, a CONTRATADA elaborará um cronograma de entregas intermediárias, até a conclusão de todo o projeto (entrega final).

9.1.15 As entregas intermediárias serão, no máximo, a cada 15 (quinze) dias.

9.1.16 A CONTRATADA deverá fazer as entregas dos artefatos de acordo com o cronograma estabelecido na OS Eventual.

9.1.17 Após o recebimento de uma entrega, deverá ocorrer a processo de aceite, que consiste, dentre outras atividades e avaliações, em teste de homologação, feito pela CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

9.1.18 Para o aceite da entrega, o software deverá estar apto à implantação em produção no ambiente da CONTRATANTE, sem quaisquer defeitos identificados na fase de testes (bugs).

9.1.19 Em caso do não aceite da entrega pela CONTRATANTE, que deverá formalizar a recusa, caberá a CONTRATADA fazer uma nova, com o produto corrigido, mantendo-se o prazo final da entrega previamente estipulado.

9.1.20 O prazo para o aceite da entrega será igual ao dobro do prazo para início do projeto, conforme Tabela 3, contados a partir do dia útil seguinte a entrega.

9.1.21 A OS Rotineira deve ser executada exclusivamente nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.22 A entrega dos artefatos de software deverá ser feita no git da CONTRATANTE, ou, a critério da CONTRATANTE, em outra ferramenta de controle de versão de código fonte.

9.1.23 Requisitos não funcionais não serão remunerados, mas seu atendimento é obrigatório.

9.1.24 Sempre que solicitado na OS, a CONTRATADA deverá fazer a apresentação do protótipo funcional do SISTEMA a ser desenvolvido (ou partes), sobre o qual a equipe técnica da CONTRATANTE fará avaliações e, eventualmente, apontará a necessidade de ajustes.

9.1.25 Entende-se como protótipo, a apresentação de telas e descrição de suas funcionalidades pela CONTRATADA, com a navegação entre elas.

9.1.26 A CONTRATADA deverá ser fiel aos protótipos apresentados, só se admitindo alterações do mesmo com autorização prévia da CONTRATANTE.

9.1.27 O prazo para apresentação do protótipo será igual ao dobro do prazo para início do projeto, constante na Tabela 3.

9.1.28 A OS Rotineira será aberta para toda a vigência do contrato, com medições mensais dos serviços prestados.

9.1.29 A OS Rotineira tem um tamanho funcional, mínimo, de 400 (quatrocentos) PF/Ano.

9.1.30 Caso a OS Rotineira seja aberta em mês diferente de janeiro, seu tamanho funcional presumido será de 40 (quarenta) PF para cada mês restante no ano.

9.1.31 Caso a OS Rotineira tenha apuração menor que 40 (quarenta) PF, por mais de 3 (três) meses seguidos, por falta de demanda da CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA autorizada a pedir o cancelamento desta OS.

9.1.32 A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 1 (um) Analista Desenvolvedor durante toda vigência do contrato, referente à OS Rotineira, observando a necessidade mensal de PF, devendo o mesmo possuir o seguinte perfil:

9.1.33 Formação de nível superior na área específica de Tecnologia da Informação ou afins.

9.1.34 Experiência mínima de dois anos em levantamento, projeto e construção de software, comprovada por meio de contrato de trabalho ou carteira profissional ou declaração de tempo de serviço nos casos de servidores públicos e/ou estagiário, ou documento equivalente de autônomo;

9.1.35 Conhecimento em banco de dados.

9.1.36 Caso a CONTRATANTE considere o conhecimento do Analista Desenvolvedor aquém do

perfil solicitado, o mesmo solicitará sua substituição, feita por escrito e motivada, que deve ser atendida em até 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.37 A CONTRATADA deve garantir a qualidade de todos os artefatos entregues.

9.1.38 A CONTRATADA deve garantir a constante atualização tecnológica de seus funcionários, mantendo-os sempre capacitados e reciclados nas tecnologias em uso, bem como em boas práticas na área de desenvolvimento de software.

9.1.39 A CONTRATADA deverá atender, para toda OS Eventual encaminhada na vigência do Contrato, os indicadores detalhados na Tabela 4:

Indicador nº 1	Atraso na Entrega (AE)
Descrição do indicador	Mede os atrasos ocorridos nas entregas de produtos e artefatos acordados nas OS.
Aferição	Pela CONTRATANTE, após validação de entrega e antes da emissão da Nota Fiscal.
Fórmula de cálculo	PEE – PPE IAE = 100 PPE
	Onde: IAE = Índice de atraso na entrega; PEE = Prazo efetivo de entrega, em dias úteis; PPE = Prazo planejado de entrega, em dias úteis, acordado na OS

Indicador nº 1	Atraso na Entrega (AE)
Descrição do indicador	Mede os atrasos ocorridos nas entregas de produtos e artefatos acordados nas OS.
Aferição	Pela CONTRATANTE, após validação de entrega e antes da emissão da Nota Fiscal.
	PEE – PPE IAE = 100

Fórmula de cálculo	PPE Onde:
	IAE = Índice de atraso na entrega; PEE = Prazo efetivo de entrega, em dias úteis; PPE = Prazo planejado de entrega, em dias úteis, acordado na OS.
Nível de serviço esperado	IAE Desejável: 0% (zero por cento) IAE Aceitável: até 5% (cinco por cento) IAE Indesejável: acima de 5 % (cinco por cento)
Forma de Auditoria	Depois de aceite do projeto.
Indicador nº 2	Não conformidades com Requisitos (NC)
Descrição do indicador	Mede as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema.
Aferição	Pela CONTRATANTE, após validação de entrega e antes da emissão da Nota Fiscal.
	QtN C
	INC = 100
Fórmula de cálculo	TPF Onde: INC = Índice de não conformidades com requisitos; QtNC = Quantidade de não- conformidades aferidas; TPF = Tamanho do serviço, em pontos

	de função.
Nível de serviço esperado	INC Desejável: 0% (zero por cento) INC Aceitável: até 10% (dez por cento) INC Indesejável: acima de 10% (dez por cento)
Forma de Auditoria	Depois de aceite do projeto
Indicador nº 3	Erros de Operação (EO)
Descrição do indicador	Mede as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto.
Aferição	Pela CONTRATANTE, após validação de entrega e antes da Nota Fiscal.
Fórmula de cálculo	QtE O IEO = 100 TPF Onde: IEO = Índice de erros de operação; QtEO=Quantidade de erros de operação encontrados; TPF = Tamanho do serviço, em pontos de função.
Nível de serviço esperado	IEO Desejável: 0% (zero por cento) IEO Aceitável: até 10% (dez por cento) IEO Indesejável: acima de 10% (dez por cento)

Forma de Auditoria	Depois de aceite do projeto
---------------------------	------------------------------------

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE::

Permitir a equipe técnica da CONTRATADA, desde que devidamente identificada, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitando as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

I. Notificar a CONTRATADA sobre os defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, objeto do Contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

II. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas, após a aceitação dos serviços faturados;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, na forma e condições determinadas;

II. Prestar os serviços em conformidade com os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e normas operacionais da CONTRATANTE;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV. Estar ciente que compete a CONTRATANTE definir quais serão as tecnologias utilizadas para atender cada Ordem de Serviço (OS);

V. Utilizar somente tecnologias e técnicas que sejam padrão de mercado;

VI. Garantir a qualidade dos artefatos entregues: documentos nos formatos e padrões estabelecidos, produtos de software aderentes às especificações e sem erros de codificação;

VII. Se obriga a colocar à disposição, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, no

mínimo, os seguintes canais de atendimento: telefone e e - mail;

VIII. Indicar, na assinatura do contrato, quem será seu representante durante toda vigência contratual, indicando seu e-mail e telefones para contato, comunicando, por escrito, qualquer alteração em seu representante.

IX. Indicar, caso possua mais de 2 (dois) funcionários em exercício nas dependências da CONTRATANTE, algum de seus funcionários como seu preposto, informando expressamente a CONTRATANTE.

10.3 VEDAÇÕES à CONTRATADA:

10.3.1 Terceirizar ou subcontratar o serviço demandado pela CONTRATANTE.

10.4 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. Os serviços relacionados ao objeto desta Justificativa serão medidos através de Ponto de Função. A contagem de Pontos de Função será realizada conforme o Roteiro de Métricas de Software do SISP – V 2.3 (ROTEIRO), ou mais atual.

II. Na contagem dos Pontos de Função, utilizar-se-á a técnica descrita no ROTEIRO e, ainda, o Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função (CPM 4.3), publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), não se admitindo, conversões de horas trabalhadas em pontos de função.

III. Para fins de cálculo da remuneração esperada, deve ser considerada a distribuição de esforço representada pela Tabela 5, adaptada do ROTEIRO.

Tabela 5. Percentual de esforço por atividade.

Atividades	Eventual de esforço
Levantamento de Requisitos	25%
Análise e Projeto	10%
Construção/Testes	55%
Homologação/Implantação	10%
Total	100%

10.5 O percentual de esforço será aplicado sobre a quantidade de PF e não sobre o seu valor.

10.6 Requisitos não funcionais não serão remunerados, mas deverão ser atendidos.

10.7 Caso algum requisito não funcional seja inexecutável, deverá a CONTRATADA apresentar contestação fundamentada, informando da impossibilidade a CONTRATANTE.

10.8 A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá se o requisito deve ser atendido.

11. GARANTIA DOS ARTEFATOS:

11.1 A CONTRATADA garantirá os serviços prestados por, pelo menos, 12 (doze) meses após o aceite do projeto, mesmo que o contrato já tenha sido encerrado.

11.2 Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações aceitas na OS, cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de inconsistências nas especificações.

11.3 O direito da CONTRATANTE à garantia cessará caso o SISTEMA ou artefato seja alterado pela própria, ou por outros fornecedores que não seja a CONTRATADA.

11.4 O início de atendimento dos chamados técnicos, para execução de correções de erros ou falhas em serviços já entregues, deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas, contados a partir do registro do chamado pela CONTRATADA, e sem prejuízo dos demais serviços contratados.

11.5 O prazo para conclusão deste atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo de seu início.

11.6 O chamado poderá ser aberto por e-mail ou telefone, devendo a CONTRATADA informar o número de protocolo para acompanhamento do chamado registrado.

11.7 Considerar-se-á o horário comercial, ou o horário de funcionamento da CONTRATANTE, a critério da CONTRATADA, para a contagem dos prazos aqui definidos.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

12.1 A CONTRATADA deverá ceder à CONTRATANTE, nos termos do artigo 4º da Lei Nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de todo e qualquer produto gerado para atendimento da solicitação.

12.2 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por possíveis violações dos direitos de terceiros, nos artefatos gerados por ela.

12.3 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e

comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

12.4 A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido.

12.5 O acesso à informação sigilosa será restrito ao funcionário alocado para a execução dos SERVIÇOS, não devendo este repassar a outros funcionários da CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.6 A CONTRATADA deverá restituir imediatamente a CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação desta. Em caso de perda de quaisquer informações, a CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, por escrito a CONTRATANTE.

13.DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

13.1 A CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possui experiência na prestação de serviços similares ao objeto desta contratação e com as características abaixo descritas:

13.2 Execução de serviços de desenvolvimento de software, no modelo de fábrica de software, com volume igual ou superior a 2000 (SEIS MIL) pontos de função, utilizando métrica de Análise de Pontos de Funções baseada nos padrões do International Function Point Users Group – IFPUG; baseado no Processo Unificado (Unified Process), orientação a objetos e padrões definidos na Unified Modeling Language – UML e gerenciados por processos estabelecidos pelo Project Management Institute – PMI, no Project Management Body of Knowledge – PMBOK.

14.FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será feito por ordem bancária, após o devido processo, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

14.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto às condições de habilitação, qualificação exigidas na licitação;

14.3 A Contratante pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

15. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

15.1 Notificações contratuais da CONTRATANTE:

Emissor: Grupo gestor do contrato ou fiscal do contrato;

Destinatário: CONTRATADA;

Forma de Comunicação: e-mail informado;

Periodicidade: sempre que houver necessidade.

Emissor: representante da empresa na informado durante assinatura do contrato;

Destinatário: CONTRATANTE;

Forma de Comunicação: e-mail institucional do gestor do contrato;

Periodicidade: sempre que houver necessidade.

15.2 Acompanhamento de trabalho das equipes da CONTRATADA pela CONTRATANTE:

Emissor: Equipe de trabalho da CONTRATADA;

Destinatário: Equipe técnica da CONTRATANTE;

Forma de Comunicação: Plataforma de tickets e versionamento da CONTRATANTE;

15.3 Periodicidade: diária.

15.4 A abertura de OS será feita por e-mail ou por outro médio definido pela CONTRATADA, desde que em comum acordo com a CONTRATANTE.

15.5 A critério da CONTRATANTE, para OS Eventual acima de 100 (cem) PF, poderá ser solicitada uma visita presencial.

15.6 Nesse caso, ao menos um representante da CONTRATADA deverá visitar a CONTRATANTE, para receber a OS Eventual, quando serão apresentados o projeto e os artefatos gerados. Esta visita terá uma duração máxima de 5 (cinco) dias úteis.

15.7 O recebimento da OS, pela CONTRATADA, confirmar-se-á com o envio de um e-mail a CONTRATANTE, declarando, formalmente, a sua aceitação. É facultado o uso de plataforma definida pela CONTRATANTE desde que em comum acordo com a CONTRATADA.

15.8 Caso, por qualquer motivo, a CONTRATADA não aceite a OS, esta deverá informar os motivos do não aceite a CONTRATANTE.

16. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 A CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possui experiência na prestação de serviços similares ao objeto desta contratação e com as características abaixo descritas:

16.1.1 Execução de serviços de desenvolvimento de software, no modelo de fábrica de software, com volume igual ou superior a 2000 (SEIS MIL) pontos de função, utilizando métrica de Análise de Pontos de Funções baseada nos padrões do International Function Point Users Group – IFPUG; baseado no Processo Unificado (Unified Process), orientação a objetos e padrões definidos na Unified Modeling Language– UML e gerenciados por processos estabelecidos pelo Project Management Institute – PMI, no Project Management Body of Knowledge – PMBOK.

16.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;

16.1.3 Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

16.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, quando será aceito apenas mediante a apresentação do contrato;

16.1.5 A critério da CONTRATANTE, poder-se-á realizar diligência nos referidos atestados de capacidade técnica apresentados pela CONTRATADA.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência da referida contratação será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura do Ata de Registro de Preços.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Ficará responsável pela Fiscalização do Referido Contrato o servidor público nomeado pelos secretaria geral do Consórcio, nomeada para tal fim, através de Portaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, quais sejam:

19.1.1 Por atraso injustificado na entrega do produto;

19.1.2 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

19.1.3 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

19.1.4 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

19.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CIDESASUL e as Prefeituras Consorciadas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, às seguintes sanções:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio CIDESASUL ou as Prefeituras Consorciadas;

19.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

19.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CIDESASUL e as Prefeituras Consorciadas.

19.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

19.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

19.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

19.6.2 Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CIDESASUL e as Prefeituras Consorciadas, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

20.2 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

20.3 - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital.

20.4 - A contratada deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente ao serviço solicitado, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do serviço pela contratante.

20.5 - Executar os serviços cotados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

20.6 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

20.7 - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais,

indenizações e despesas por acidentes de trabalho, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

20.8 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

20.9 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

20.10 - A contratada é responsável por todo e qualquer valor despendido em relação ao transporte e alimentação dos seus funcionários.

20.11 - Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

20.12 - A contratada é responsável perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município.

20.13 A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

20.14 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

20.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e serviços, objeto da licitação.

20.16 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

20.17 Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de

30(trinta) dias.

20.18 Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

20.19 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto da Licitação.

20.20 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.21 Havendo divergência entre os serviços solicitados e os executados, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços devidamente justificado.

20.22 Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

20.23 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

21.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

21.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

21.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

21.4 - A licitante vencedora deverá disponibilizar acesso ao sistema que fará o processamento dos ensaios conforme lançamentos coletados nas cápsulas e extensômetros.

21.5 - O sistema deverá ser 100% web, não permitindo o uso de planilhas, o software deverá imprimir o relatório com todas as informações dos resultados dos ensaios inclusive em forma de gráficos, tudo em arquivos pdf evitando, assinado digitalmente pelo profissional responsável, evitando assim o uso

de papel.

21.6 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

21.7 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

21.8 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

21.9 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

21.10 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

21.11 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

21.12 - Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

21.13 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

21.14 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

21.15 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

21.16 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

21.17 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

21.18 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

21.19 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

21.20 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

22.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

22.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

22.4 - Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho.

22.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

22.6 - A contratante deverá efetuar a conferência do objeto no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto contratado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser solicitada no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

22.7 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

22.8 - Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

22.9 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

22.10 - Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante assinatura, realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, e serviços designada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/21.

23.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do relatório de ensaio mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, , apresentação da respectiva Nota Fiscal ou fatura e relatório com os ensaios devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor da ata de registro de preços

23.2 - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverá(ão) ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, o total para cada produto.

23.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

23.4 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

23.5 - O pagamento poderá se realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras.

23.6 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetárias aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampli, calculado pelo IBGE.

23.7 – Em caso de atraso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

24.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos a serem definidos.

25.REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

25.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na Lei

14.133/21.

25.2.1 - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem área econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*.

25.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

25.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

25.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

26.REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

26.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

26.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que

comprovemente demonstre a inviabilidade de redução.

27.CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

27.1.1 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

27.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

27.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

27.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

27.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

27.2 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

28.GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - A administração indicara em ato específico o gestor da Ata de Registro de Preços.

28.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que faça Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

28.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

29.FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1 A administração indicara em ato específico o fiscal de contrato.

29.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

30.DA ANTICORRUPÇÃO

30.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SÃO PEDRO DA CIPA – MT, 11 de junho de 2025.

RAFAELE DE OLIVEIRA
Secretaria Geral

ANEXO II

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa na Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, contratação de futuros e eventuais serviços de fábrica de software, incluindo desenvolvimento e melhoria de soluções de software, sustentação de soluções de software de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste estudo técnico preliminar.

1. Informações Básicas

Este estudo foi realizado com base no levantamento de requisitos feito perante todas as prefeituras consorciadas, que necessitam de ferramentas personalizadas e com propriedade sobre seu código fonte para customização, criação e desenvolvimento de novas funcionalidades, além disso evitar a transição de sistemas que conseqüentemente perdem as informações quando há conversão de dados.

2. Necessidade da Contratação:

Conforme a crescente demanda por serviços digitais após o crescimento acelerado de usuários de sistemas online, o CIDESASUL, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso - CIDESASUL - constitui-se sob a forma de Associação Pública, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público e Natureza Autárquica, nos termos contidos no artigo 41 do Decreto no. 6.017/2007, pelo disposto no protocolo de intenções, bem como as normas de direito público no que concerne a realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

O CIDESASUL tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados: Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira, Itiquira, Pedra Preta, Poxoréo, São Pedro da Cipa, Santo Antônio do Leste, Tesouro, São José do Povo e Paranatinga.

Tendo em vista as mudanças tecnológicas na atualidade que vem para facilitar a comunicação entre organismos, empresas e pessoas, além de promover a eficiência no atendimento de demandas, gestão e organização de setores e transparência nos resultados.

Avaliando esse contexto, existe a necessidade de customizar e desenvolver novas ferramentas de controle administrativo, controle de fluxo processual, controle de documentos, digitalização de processos e inteligência documental, aplicativos de fiscalização e comunicação com municípios, ferramentas com inteligência artificial. Após análise de levantamento de requisitos foi percebido por este Consórcio que houve uma mudança nos hábitos de solicitações de serviços, aumentando a forte demanda de serviços executados pelas prefeituras consorciadas, que gerem todas as informações com certa dificuldade na comunicação, entre secretarias, setores e departamentos, outra característica observada é que vem a reboque da obrigação ao atendimento aos requisitos do DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020, conforme recomendação, há a necessidade de possuir sistema próprio de gerenciamento eletrônico de documentos, uma vez que quando licenciado, e substituído por outrem, ocorre perda de dados na conversão, dando prejuízo a todo acervo que foi digitalizado, além de promover a eficiência no atendimento de demandas, gestão e organização de setores e transparência nos resultados. Com a contratação de uma fábrica de software, será possível, por exemplo, o desenvolvimento de um aplicativo de serviços ao cidadão, garantindo a possibilidade de rápida resposta, eficiência na informação, atendimento às demandas com clareza, garantindo o registro das solicitações, o encaminhamento aos setores que são responsáveis pelo atendimento, e também dará liberdade aos municípios consorciados desenvolverem ferramentas específicas para otimizar a gestão e contribuir com a fiscalização através de sistemas inteligentes. Por conta das particularidades foi escolhido o modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços. Nesse contexto, considerando a utilização de serviços de desenvolvimento de software, tanto para novos produtos

quanto para sustentação daqueles existentes (que serão desenvolvidos), o CIDESASUL, nesta contratação, irá utilizar a medição baseada em Pontos de Função (PF), como métrica padrão para as atividades destacadas, uma vez que esta é recomendada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), reconhecido nas mais diversas jurisdições. Destaca-se que o objeto desta justificativa é fundamental para atender a demanda de projetos das Prefeituras consorciadas que fazem parte do conjunto administrativo do CIDESASUL, principalmente ao considerar os danos ao serviço prestado ao cidadão quando são interrompidos.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os componentes de software necessários à solução deverão estar disponíveis comercialmente, com todas as funcionalidades requeridas neste anexo, sendo oferecida em suas versões mais recentes, na forma padrão ou de módulos adicionais, e sujeito, em sua totalidade, à política de atualização compatível ao praticado no atual mercado de software (correção, aperfeiçoamento de funcionalidades já existentes e inclusão de novas funcionalidades).

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SOFTWARE:

- Possuir manual de usuário on-line em idioma português do Brasil;
- Garantir compatibilidade nas consultas de dados, em relação ao ambiente cliente – estação de trabalho – com navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Edge em suas versões mais recentes;
- Possuir suporte para plataforma mobile através do uso de templates próprios, compatível com sistema operacional Android e IOS nas últimas versões;
- Possuir qualidade no código, transações e segurança nas informações e banco de dados;
- Ser hospedado em território nacional;
- Possuir mecanismo próprio para controle de acesso de usuários à interface administrativa.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Os projetos de desenvolvimento de softwares, conduzidos pela CONTRATANTE, poderão utilizar as seguintes linguagens de programação: • Java; • PHP;

Poder-se-á utilizar, ainda, as seguintes tecnologias de Banco de Dados: • MySQL; • PostgreSQL; • MariaDB.

Poder-se-á utilizar as seguintes tecnologias de front-end: • JavaScript; • TypeScript; • CoffeeScript; • HTML; • CSS; • LESS; • SASS;

Frameworks específicos poderão ser solicitados à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, destacando-se, mas não se limitando à: • Grails; • Spring Boot; • Angular; • Vuejs; • Ionic; • laravel; Para a mensuração em Ponto de Função, bem como seus dados derivados, aplicar se-á os seguintes parâmetros: • Java tem o PF de tamanho 1; • PHP tem o PF de tamanho 1; • Sempre que necessário, deverá a CONTRATADA efetuar repasse de conhecimento à equipe da CONTRATANTE, tanto relacionado ao conhecimento específico do negócio quanto às tecnologias empregadas

Informações adicionais

- Natureza da contratação: Serviços técnico especializado e continuado em desenvolvimento, manutenção, adaptação, suporte e implantação de Sistemas de Informação (software)
- Duração inicial do contrato: 12 Meses, prorrogável caso haja necessidade.

Obrigações da contratada:

- Prestar os serviços dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.
- Manter as condições estabelecidas na prestação dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico durante a vigência contratual.
- Organizar a execução do projeto quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93);
- Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência
- Executar os serviços com equipamentos, softwares e equipes técnica e operacional a serem fornecidas pela CONTRATADA, compatíveis com o alto nível de qualidade exigido e esperado pela CONTRATANTE;
- Entregar à CONTRATANTE relatórios de quantitativos de produtividade no primeiro dia útil de cada mês, referentes às atividades do mês anterior, de forma a permitir um acompanhamento efetivo da evolução do projeto;
- Dimensionar adequadamente toda a infraestrutura necessária à execução do projeto, de forma a cumprir integralmente os procedimentos ora especificados e assegurar o completo atendimento aos prazos;
- Entregar de forma documentada todos os produtos de software resultantes de desenvolvimentos ou customizações necessárias para a implantação e operacionalização da solução, de forma efetiva, documentada e estruturada;
- Arcar com as eventuais despesas de hospedagem, passagens aéreas, locomoção e alimentação de seus colaboradores, durante todo o período de vigência do contrato.
- Apresentar, formalmente, problemas e obstáculos identificados durante o projeto.
- Fornecer a documentação técnica da Solução gravada em mídia flash.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação por esta secretaria.

- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros decorrente da execução dos serviços contratados.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação
- Transição Contratual: Como neste caso é implantação de novo projeto não há necessidade de migração de dados ou quaisquer outros mecanismos de transição contratual, podendo-se haver conversão de dados físicos para digital (Digitalização de documentos).

Tipos de serviços e quantitativo de pontos de função.

Tanto para a Sustentação quanto para o Desenvolvimento de novos softwares fica a CONTRATADA obrigada a seguir o Processo de Desenvolvimento da Contratante.

É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar os Testes Unitários e Testes Integrados.

Entende-se como Teste Unitário aquele realizado sobre a menor unidade do projeto de software isoladamente (por exemplo, um método), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste Caixa.

Entende-se como Teste Integrado aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software, onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações.

É de responsabilidade da CONTRATADA a criação de manual do usuário.

Este manual será em formato ODT ou DOC, podendo ser alterado pelo Gestor do Contrato, mediante aprovação da CONTRATADA.

A critério da CONTRATANTE, para projetos pequenos (menos de 100 PF), este manual poderá ser dispensado.

Para toda OS Eventuais a ser encaminhada para a CONTRATADA, o CONTRATANTE determinará os grupos de atividades a serem realizados. Os grupos de atividades previstos estão

relacionados na Tabela 2: Grupo de Atividades Nome do Grupo de Atividades Tipo de Atividade
I Levantamento de requisitos Analista II Análise e projeto Gerente de Projetos/Analista III
Construção e testes Desenvolvedor/Analista IV Homologação/ implantação
Desenvolvedor/Analista .

5. Levantamento de Mercado

Com base no levantamento de mercado, e em busca de editais com objeto similar a esta contratação, encontramos três editais e ou contratos para formar a cesta de preços.

1- HiperbiTI Soluções em Tecnologia LTDA R\$ 12.862,500,00

2- Aspire Tecnologia LTDA R\$ 13.368,000,00

3- RLZ Informática LTDA R\$ 13.797 ,500,00

6. Descrição da solução como um todo

Especificação Técnica DOS SERVIÇOS

6.1.1. A Contratada se responsabilizará integralmente por custos e atividades relacionados a aquisição, montagem, configuração e disponibilização de todos os recursos de hardware e software necessários à execução dos serviços contratados.

6.1.2. Os serviços técnicos profissionais relativos ao GRUPO 1 - Desenvolvimento, melhoria e sustentação de sistemas serão executados com pessoal fornecido pela Contratada, nas instalações da Contratante (on-site) e de forma remota conforme necessidade da contratante, podendo ser exigido que a Contratada utilize seus próprios equipamentos, nas condições definidas pela Contratante. Fica a critério da contratante, eventualmente, requerer a execução de parte dos serviços nas instalações da contratada (off-site).

6.1.2.1. Quando a execução dos serviços relativos ao GRUPO 1 - Desenvolvimento, melhoria e sustentação de sistemas for realizada nas dependências da contratada, será de responsabilidade desta a configuração inicial do ambiente de desenvolvimento nos equipamentos, aderente às condições de segurança de infraestrutura de rede e padrões de desenvolvimento de software da contratante. Desta forma, inclui-se toda a infraestrutura tecnológica (hardware e software)

necessária para a prestação dos serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe a incumbência de instalar e manter operacionalmente, por sua conta, todos os equipamentos, softwares, enlace dedicado de acesso e dispositivos necessários à execução dos serviços, em total aderência às especificações de ambiente tecnológico da contratante. Inclui-se no custo da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Contratante, o licenciamento de quaisquer produtos (software) necessários para a documentação, desenvolvimento e testes das soluções de software, bem como para a transferência de dados entre a Contratante e a Contratada. Durante a execução do contrato, será efetuada a reprodução do ambiente tecnológico de desenvolvimento da Contratante nas dependências da CONTRATADA, instalação e configuração da conectividade entre o Contratante e a CONTRATADA, por meio de enlace dedicado de acesso e cadastramento dos prestadores de serviço da CONTRATADA nas ferramentas do contratante.

6.1.2.2. Quando a execução dos serviços relativos ao GRUPO 1 - Desenvolvimento, melhoria e sustentação de sistemas for realizada nas dependências da contratante, será de responsabilidade desta a configuração inicial do ambiente de desenvolvimento nos equipamentos, aderente às condições de segurança de infraestrutura de rede, implantadas na contratante.

6.1.1.4. Todo trabalho que envolva interação com colaboradores da contratante deverá ser realizado nas dependências da contratante.

6.1.1.5. A contratante disponibilizará sala de treinamento com computadores para a realização dos treinamentos necessários para transferência de conhecimento.

6.2. Da Segurança da Informação

6.2.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as Diretrizes e Normas de Segurança da Informação da contratante, devendo sua equipe chave estar ciente e de acordo com as mesmas, as quais serão apresentadas no início da execução do contrato.

6.2.2. A contratada deverá aceitar que os programas de computador e sua documentação, de propriedade da contratante, estão protegidos pela Lei Federal nº 9.609 de 19.02.1998 e por tratados internacionais. Nenhuma parte desses programas de computador e sua documentação poderão ser divulgadas, reproduzidas, ou transmitidas, sem autorização prévia da contratante, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros.

6.2.3. A Contratada deverá entregar todos os produtos realizados pela Contratada para a contratante, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, incluindo, mas não necessariamente restritos a: especificações de requisitos, especificações de arquitetura de *software*, *scripts* de *build*, casos de teste, *scripts* de teste, bases de dados, código fonte, *scripts* de instalação e manuais.

6.3. Confidencialidade dos trabalhos

6.3.1. A Contratada, seu preposto e qualquer profissional da mesma, envolvidos na realização dos trabalhos, se obrigam a tratar todas as informações obtidas junto a contratante como informação sigilosa ou confidencial, devendo neste sentido mantê-las sob estrito sigilo, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros.

6.3.2. Para tal, serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais, fornecidas verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando à, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da contratante, sejam de caráter técnico ou não.

6.3.3. Tais informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos objeto da relação de serviços entre a Contratada e a contratante, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para, se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.

6.3.4. A Contratada deverá apresentar "**Termo de Responsabilidade e Sigilo**", contendo a declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da Contratante, assinado

por cada empregado seu que estiverem diretamente envolvidos na contratação, quando o serviço exigir.

6.3.5. A contratada deverá entregar à contratante, no momento da rescisão do contrato, todo o material físico ou digital de propriedade da contratante e destruir qualquer cópia em posse da contratada.

7 Das Diretrizes para o Desenvolvimento, Melhoria e Sustentação de Softwares

7.1. Diretrizes Gerais

7.1.1. Os softwares deverão ser codificados na linguagem Java ou PHP, de acordo com os padrões tecnológicos e arquiteturas consistentes e homologadas, os quais poderão ser ajustados e redefinidos exclusivamente pela contratante durante a execução do contrato, após ouvida a manifestação da contratada.

7.1.2. A Contratada deverá garantir que todos os produtos desenvolvidos durante o período do contrato, estejam compatíveis com os padrões da contratante, de acordo com o especificado neste documento.

7.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas, bibliotecas de *software* e quaisquer outros componentes tecnológicos utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão ser compatíveis com os padrões adotados pela contratante.

7.1.4. Serão homologadas somente as entregas de *software* que possam ter o seu código-fonte alterado, compilado e executado nas plataformas de homologação e produção.

7.1.5. Todos os artefatos oriundos do desenvolvimento de software deverão seguir as diretrizes de elaboração, padrões técnicos e modelos estabelecidos pela contratante. Qualquer modelo de artefato que a Contratada entenda ser necessário para o gerenciamento e documentação dos sistemas deverá ser autorizado pela contratante.

7.1.6. Todo e qualquer *depor*, publicação ou implantação de módulo ou componentes de software para o ambiente de produção será exclusivamente realizado pela equipe técnica da contratante, seja para ambiente em nuvem ou *on-premise*.

7.1.7. Toda documentação deverá ser entregue no repositório de artefatos da contratante, em arquivos editáveis (apenas formatos que forem suportados pelo editor de texto Libre Office em sua versão mais atual), passando o projeto e todas as informações incluídas no mesmo a serem de propriedade exclusiva da contratante), após recebimento e aceite do objeto contratado.

7.1.8. Para fins de aceite provisório das Ordens de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar, no ambiente da Contratante, como produtos de encerramento:

7.1.8.1. Código-fonte final das soluções que foram objeto de alterações no período;

7.1.8.2. Dockerfile, Docker Compose, scripts de build, deploy e banco de dados relacionados às soluções que foram objeto de alterações no período;

7.1.8.3. Cobertura de, no mínimo, 80% de testes unitários automatizados, para o objeto de alterações no período, nas classes que a contratante julgar necessárias;

7.1.8.4. Testes de regressão, de forma a garantir que as novas funcionalidades entregues estarão no mesmo nível de funcionalidade e estabilidade da última versão entregue, que a contratante julgar necessários;

7.1.8.5. Testes de performance nas funcionalidades, objetivando a medição do desempenho do objeto de alterações no período, que a contratante julgar necessários;

7.1.8.6. Testes Cross-browser e funcionais (caixa branca e caixa preta), automatizados ou não, nas funcionalidades que a contratante julgar necessário;

7.1.8.7. Modelo de dados.

7.1.8.8. Especificamente para os serviços de sustentação, um relatório de controle em formato digital de padrão aberto contendo as informações apuradas para todas as atividades executadas, conforme itens 4.2 e 4.12, para o atendimento da OS de Sustentação;

7.1.8.9. Especificamente para os serviços de desenvolvimento e melhoria, contagem final detalhada do tamanho funcional da entrega gerada pela Ordem de Serviço.

7.1.9. A contratada deverá elaborar e/ou atualizar, no que couber, os manuais e artefatos técnicos, em língua portuguesa, de acordo com as atividades realizadas.

7.1.11. A Contratada deverá assegurar a qualidade de todos os produtos gerados. Para tal, deverá utilizar procedimentos que visam garantir a qualidade do “PRODUTO” (software e artefatos) produzidos pela equipe de desenvolvimento. Isso deve ser feito através da realização de testes automatizados, elencados no item 2.1.8, e aplicação de gerenciamento de qualidade de projetos.

7.1.12. Especificamente para os serviços de desenvolvimento e melhoria, a Contratada deverá disponibilizar acesso à ferramenta Web para abertura e gestão das demandas, a qual proporcione à contratante gerência sobre Ordens de Serviço e registro de defeitos nas entregas avaliadas durante o processo de homologação, bem como demandas de correção de erros encontrados posteriormente durante o período de garantia. Convenientemente, a Contratante fornecerá a ferramenta para gerência das Ordem de Serviço e registro de defeitos e erros.

7.1.13. Especificamente para os serviços de sustentação, a Contratante deverá disponibilizar acesso à ferramenta Web de registro de defeitos e demais demandas relativas aos serviços de sustentação.

7.1.14. Os dados existentes nos sistemas disponibilizados nos itens 2.1.12 e 2.1.13 deverão ser fornecidos pelo menos quinzenalmente à outra parte, em arquivos em formato CSV, ou formato em planilha compatível com o Libreoffice, ou Dump de banco de dados. O formato será definido pela Contratante.

7.1.15. Manter 1 (um) técnico nas dependências da contratante, sem custo extra para a contratante, em caráter permanente, durante a vigência do contrato, nos dias úteis, das 7:30h às 12:00 e das 13:30h às 17:00h, podendo ser alterado a critério da Contratante, facilitando a interação com as outras áreas da Contratante, visando agilizar o atendimento de chamados, além de dar suporte presencial aos procedimentos de entrega, depor de aplicações, monitoração e outros procedimentos necessários, relativos aos serviços prestados.

7.1.15.1. A critério da Contratante, poderá ser solicitada a disponibilização, nas instalações da Contratante, 1 (um técnico adicional a cada 1000 pontos de Função de sustentação (PF). Como exemplo, temos: a) caso sejam planejados na Ordem de Serviço 1400 PF, serão disponibilizados

até 2(dois) técnicos; b) caso sejam planejados na Ordem de Serviço 700 PF, será disponibilizado 1(um) técnico.

7.2. Diretrizes para Criação de cargas (ETL) e Administração de Dados

7.2.1. A Contratada deverá desenvolver e implantar todas as cargas de dados (ETL) necessárias aos processos de implantação ou integração com outros sistemas, atentando para as seguintes diretrizes:

7.2.2. Deverá fazer uso de ferramentas Open source para uso da Contratada, para a construção de todas as cargas de dados (ETL) necessárias à implantação da solução contratada.

7.2.3. A contratante homologará todas as cargas construídas observando o desempenho das mesmas para que não haja impactos negativos em outras aplicações ou serviços disponibilizados aos clientes da contratante. Em caso de não homologação de carga pela contratante, a Contratada deverá providenciar ajustes, objetivando corrigir as não conformidades identificadas pela contratante.

7.2.4. A contratante definirá a periodicidade e o agendamento das cargas construídas pela Contratada.

7.2.5. A contratada deverá atender a metodologia da contratante para a construção de cargas de dados (ETL).

7.2.6. Todos os modelos de dados fornecidos pela Contratada como parte da documentação das soluções deverão ser disponibilizados em formato compatível com a ferramenta de modelagem de dados.

7.3. Do Preposto

7.3.1. O preposto deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado aos serviços prestados pela contratada.

7.3.1.1. O preposto deverá possuir as seguintes qualificações:

7.3.1.2. Formação de nível superior na área de Engenharia, Ciência da Computação, Contabilidade, Sistemas de Informação, Informática, Tecnólogo em Processamento de Dados, Estatística, Matemática ou Administração de Empresas, comprovada mediante diploma e/ou certificado.

7.3.1.3. Experiência comprovada em Gestão de Projetos de Sistemas, Metodologias de Projeto e Desenvolvimento de Sistemas, Modelagem de Dados e Negócios.

7.3.1.4. Experiência comprovada, em medição de tamanho funcional de software utilizando a Análise de Pontos de Função, comprovada mediante atestados técnicos.

7.3.2. Dentre as principais responsabilidades do preposto, incluem-se:

7.3.2.1. Atuar em todas as fases do projeto, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem a entrega dos produtos/serviços contratados.

7.3.2.2. Designar profissionais de desenvolvimento qualificados a trabalhar com as metodologias, ferramentas e tecnologias previstas neste documento.

7.3.2.3. Repassar o conhecimento adquirido sobre as demandas de serviço previamente negociadas com a contratante às equipes técnicas da Contratada que venham a desempenhá-las.

7.3.2.3.1. Quando necessário, convocar profissionais da equipe técnica para reuniões internas na contratante, como por exemplo, para entendimento e discussões sobre requisitos mais complexos.

7.3.2.4. Gerenciar a realização dos serviços desenvolvidos pelas equipes técnicas da Contratada que estejam alocadas interna ou externamente à contratante.

7.3.2.4.1. Quando solicitado, deverá entregar a lista dos profissionais envolvidos no fornecimento de qualquer serviço demandado pela contratante.

7.3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos/serviços contratados, compatibilizando-os com os padrões e normas definidos pela contratante.

7.3.3. Intermediar as negociações com a contratante relacionadas as contagens de Pontos de Função utilizados para fins de planejamento e faturamento dos serviços.

7.4. Transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas

7.4.1. A transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas deverá ser viabilizada pela Contratada, sem ônus adicionais para a contratante, por meio de eventos específicos, em ambiente disponibilizado pela Contratante e baseados em documentos técnicos e manuais específicos das soluções desenvolvidas.

7.4.1.1. A transferência de conhecimentos compreenderá o conhecimento técnico relativo à construção e melhoria do software, à sua implantação, uso e operação.

7.4.2. Na entrega dos artefatos desenvolvidos, a cada Ordem de Serviço, deverá ser realizado o repasse presencial para todos os servidores e/ou técnicos envolvidos no processo de homologação do sistema. As reuniões de repasse deverão ser marcadas com antecedência de 5 dias úteis.

7.4.3. A Contratada deverá descrever a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento aos servidores e/ou técnicos indicados pela contratante, a qual deverá ser validada pela Contratante. A transferência de conhecimento deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da metodologia e tecnologia utilizada. Os servidores e/ou técnicos poderão ser multiplicadores do conhecimento, transferindo a outros técnicos e demais usuários.

7.4.4. Ao final do contrato, serão agendados treinamentos para um público mais amplo, que deverá contemplar aspectos técnicos, operacionais, evolutivos e detalhes do período de suporte/garantia, a fim de capacitá-lo a dar continuidade aos serviços prestados pela contratada.

8 Das atividades relativas ao Desenvolvimento e Melhoria de Software

8.1. O prazo máximo para início dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato, contemplando inclusive os prazos necessários ao repasse de conhecimento inicial.

8.2. As atividades deverão ser baseadas nas melhores práticas de gerência de projetos e metodologias ágeis. Serão divididas em 2 (dois) ciclos, a saber:

8.2.1. Do ciclo de Iniciação e Planejamento

8.2.1.1. A contratada deverá, junto às áreas da contratante, gerar a (s) lista (s) de Bacilo do (s) produto (s), com as respectivas contagens de Pontos de Função pelo tipo Estimativa, de acordo com o item 3.3.1, e entregar as documentações referentes ao planejamento, denominado Plano de Gerenciamento de Projeto, contendo: cronograma, prazos, equipe, riscos, entre outros acordados.

8.2.1.2. Será emitida uma Ordem Serviço específica para as atividades de planejamento do projeto.

8.2.1.3. Os artefatos a serem gerados neste ciclo do projeto deverão ser aprovados pela equipe da contratante antes do início das atividades de execução.

8.2.1.4. A contratada deverá indicar um preposto com experiência comprovada em gestão de projetos complexos de natureza similar, que deverá se reunir com a equipe da contratante semanalmente durante o período de vigência do contrato para conduzir os trabalhos, podendo a frequência de reuniões se tornar quinzenal a critério da contratante.

8.2.1.5. Será estabelecido o Nível Mínimo de Serviço - NMS relativo ao Indicador de Atraso de Entrega de Planejamento - IAEP. O NMS difere das sanções administrativas uma vez que o seu objetivo não é punir a CONTRATADA, mas adequar sua remuneração ao nível de atendimento preestabelecido dos serviços, mediante ajustes decorrentes da aplicação de glosa por ocasião do pagamento, vinculando este, desta forma, à qualidade dos serviços efetivamente prestados. O Indicador e o valor da glosa serão calculados como segue, considerando que todos os períodos de tempo elencados serão contados em dias úteis.

TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento na solução para colaboradores indicados pela CONTRATANTE. O treinamento será obrigatoriamente presencial.

O treinamento visa a transferência de conhecimento com conteúdo prático para capacitar os colaboradores indicados a operar, administrar e dar suporte à Solução proposta, devendo ser preparados para exercer o papel de multiplicadores.

De acordo com o perfil, ao final do treinamento, os colaboradores deverão estar preparados minimamente para:

Administradores (TI):

Administrar tabelas bases de configuração do sistema;

Definir perfis de acesso e administração de usuários, fazendo, a título de exemplo, contendo seus privilégios de acesso.

Compreender o ambiente tecnológico associado ao sistema e ao processo de configuração;

Realizar toda e qualquer atividade para permitir a correta configuração do software permitindo a sua operacionalização por parte dos usuários;

Toda infraestrutura necessária para realização do treinamento, incluindo salas, projetores, estações de trabalho, servidor, softwares básicos (sistema operacional e banco de dados), rede local e acessos à Internet serão fornecidos pela CONTRATANTE.

O treinamento será ministrado nas instalações da CONTRATANTE e caberá à CONTRATADA instalar a Solução no ambiente de treinamento.

Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem, o fornecimento do material didático em língua portuguesa e a emissão de certificados para os profissionais treinados.

EQUIPE TÉCNICA

- **Gerente de Projeto**

São os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços e execução das etapas. Serão os responsáveis por desempenhar atividades sob sua competência.

Responsabilidades

Liderança de toda a equipe, controle dos cronogramas de atividades, dos indicadores de qualidade e da execução dos serviços;

Supervisão geral, controle dos recursos, tarefas a serem executadas, realização de visitas, inspeção, acompanhamento e análise da produção e controle de relatórios históricos e estatísticos.

Representar tecnicamente a CONTRATADA e responder pela coordenação operacional das atividades técnicas previstas nos projetos de implantação, de forma a solucionar qualquer dúvida, conflito ou desvio técnico que possam comprometer a execução das Ordens de Serviços (OS).

QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possui experiência na prestação de serviços similares ao objeto desta contratação e com as características abaixo descritas:

Execução de serviços de desenvolvimento de software, no modelo de fábrica de software, com volume igual ou superior a 5.000 (Cinco Mil) pontos de função, utilizando métrica de Análise de Pontos de Funções baseada nos padrões do International Function Point Users Group – IFPUG; baseado no Processo Unificado (Unified Process), orientação a objetos e padrões definidos na Unified Modeling Language – UML e gerenciados por processos estabelecidos pelo Project Management Institute – PMI, no Project Management Body of Knowledge – PMBOK

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lote 1 - Projetos medidos por Pontos de Função

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PF
01	SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EXISTENTES	6.500
02	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROJETOS	15.000

A quantidade de Pontos de Função estimada serão distribuídas às Prefeituras

**Consorticiadas do CIDESASUL - MT que tiverem o interesse em contratação da
Fábrica de Softwares.**

8. Estimativa do Valor da Contratação com Base em Orçamentos e Processos de Licitação Publicados

Hiperbit Soluções	Aspire Tecnologia	RLZ Informática LTDA
R\$ 12.862,500,00	R\$ 13.368,000,00	R\$ 13.797,500,00

***Total Valor Global Balizado: R\$ 12.862.500,00**

(doze milhões oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

****Planilha de Contratações Semelhantes.**

Proce sso	Data	Órg ão	UF	Pra zo	Ponto de Função	Descrição	Valor	Valor Unitário
PE- 18/2021	17/12/ 2021	IEMA	ES	12	2.280	FÁBRICA DE SOFTWARE, TECNOLOGIA: .NET	R\$ 1.480.022, 00	R\$649,00
PE- 15/2021	07/12/ 2021	MP- RR	RR	12	1.000	Ref prestação de serviços de desenvolvimento de software, para atender ao Departamen	R\$ 527.330,0 0	R\$ 527,00
PE- 06/2021	25/11/ 2021	PMV- Prefeit ura Munici pal de Vitória	ES	12	7.000	LOTE 1- Serviços de Fábrica de Software: Desenvolviment o e Manutenção Corretivas, Adaptativas, Evolutivas e Perfectivas de Sistemas de	R\$ 7.686.710	R\$1.098,00

						Informação Complemento conforme descrição no anexo do termo de referência e/ou edital quando houver-BIMESTRAL		
PE-06/2021	25/11/2021	PMV-Prefeitura Municipal de Vitória	ES	12	3.000	LOTE 3- Desenvolvimento e manutenção de sistemas em linguagem PHP. BIMESTRAL	R\$ 7.686.710	R\$ 2.562,00
PE-35/2021	24/11/2021	TCE-RJ	RJ	12	500	Desenvolvimento e implantação de rotinas de Extração de dados de sistemas informatizados existentes no TCE-RJ e integração com a solução de mensageria, incluindo mapeamento, parametrização, extração automática sequencial de dados e transformação no formato de dados exigido pelo esquema XML dos eventos definidos pelo eSocial e EFD-Reinf.	R\$ 631.998,00	R\$ 1.264,00
PE-22/2021	18/11/2021	TCE-PR	PR	12	5.000	Serviços de Desenvolvimento e Melhoria de Software	R\$ 4.517.783,00	R\$ 904,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Propõe-se neste processo de compra a contratação por meio de itens de serviço, estabelecer Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de fábrica de software, conforme discriminado a seguir:

Itens do Grupo 1:

Item 1 – Prestação de serviços de desenvolvimento e melhoria de soluções de software, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Item 2 – Prestação de serviços de sustentação de soluções de software, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Os itens 1 e 2 serão licitados em Grupo, em razão da necessidade de uma perfeita integração entre as atividades de desenvolvimento, melhoria e sustentação de software, própria de ciclos de vida de softwares, otimizando o tempo de transferência de conhecimento entre as equipes técnicas, facilitando a apuração de responsabilidades na apuração de incidentes e mitigando os riscos de eventuais falhas de comunicação entre fornecedores distintos e a contratante.

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de serviço empreitada por preço unitário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Diante de pesquisas relacionadas a empresas que fornecem serviços similares ao de interesse do CIDESASUL, encontramos 3 empresas que possuem em seus portfólios soluções que com algumas customizações podem atingir o nível de satisfação exigido nesta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Condições em que há possibilidade de eficiência na demonstração de qualidade no serviço público através de implantação de desenvolvimento do sistema de software. Como o serviço é sob demanda, iremos utilizar como métrica de medição os pontos de função, visando atender eventuais demandas do CIDESASUL.

Motivação- A contratação da empresa terceirizada se torna pertinente, uma vez que o objeto em destaque não se configura como atribuição precípua da administração pública, podendo, dessa forma, ser terceirizado em caráter acessório ou complementar da atividade-fim.

Objetivo: Compreender os objetivos, benefícios e limitações do uso da métrica Pontos de Função em projetos de software; Compreender os fundamentos das métricas de software, sua importância para uma gestão efetiva de projetos de desenvolvimento e de manutenção de sistemas, tornando-o um dos principais objetivos de um Processo de Medição de Software.

Resultados esperados: Este órgão demandante aspira que o projeto que será implantado por todas as prefeituras consorciadas, satisfaça as expectativas, características e funções especificadas no objeto; conforme as quantidades estimadas no Estudo Técnico Preliminar.

12. Modalidade e tipo de aquisição

12.1. Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de fábrica de software, incluindo desenvolvimento e melhoria de soluções de software, sustentação de soluções de software e mensuração de tamanho de soluções de software e validação de mensurações realizadas por terceiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

12.1. Estabelecer Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de fábrica de software, conforme discriminado a seguir:

12.1.1. Itens do Grupo 1:

12.1.1.1. Item 1 – Prestação de serviços de **desenvolvimento e melhoria** de soluções de software, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.1.2. Item 2 – Prestação de serviços de **sustentação** de soluções de software, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

12.5. Os itens 1 e 2 serão licitados em Grupo, em razão da necessidade de uma perfeita integração entre as atividades de desenvolvimento, melhoria e sustentação de software, própria de ciclos de vida de softwares, otimizando o tempo de transferência de conhecimento entre as equipes técnicas, facilitando a apuração de responsabilidades na apuração de incidentes e mitigando os riscos de eventuais falhas de comunicação entre fornecedores distintos e a contratante.

2.6. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de serviço empreitada por preço unitário.

13. Resultados Pretendidos

Com a contratação deste produto, o CIDESASUL, visa garantir a contratação de uma fábrica softwares para desenvolver ferramentas sob medida e fornecer através desta contratação ferramentas interativas e que possam atender as necessidades administrativas e de comunicação das Prefeituras consorciadas, possuindo o controle operacional através da tecnologia, evoluindo a qualidade dos serviços públicos, com segurança na informação e rapidez nas tomadas de decisões através de indicadores inteligentes.

Enfim com a contratação de uma Fábrica de Software as prefeituras consorciadas terão uma infinidade de opções de ferramentas digitais para serem desenvolvidas e atender os anseios da administração pública municipal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Atualmente grande parte dos atendimentos realizados pela CIDESASUL e por suas prefeituras consorciadas se dão por meio manual, sendo o preenchimento de planilhas e posterior arquivamento de documentos impressos, traduzindo-se em um grande volume de papel. Com a execução do serviço proposto nesta contratação, teremos impactos ambientais com grandes benefícios à gestão das prefeituras consorciadas, já que todos os dados serão inseridos e

armazenados diretamente em banco de dados. Uma vez que teremos condições de cadastrar todos os dados das ações executadas, como fornecedor, prestador de serviço, fiscalizações, vistorias técnicas e além disso disponibilizar um canal de abertura de chamados para que os munícipes possam participar apontando os problemas e a prefeitura buscando a solução, eliminação de papéis em processo por conta da digitalização de documentos, assinatura eletrônica, entre outros benefícios que a tecnologia proporciona.

15. Declaração de Viabilidade

Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

SÃO PEDRO DA CIPA – MT, 11 de junho de 2025.

RAFAELE DE OLIVEIRA
Secretaria Geral

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

A CIDESASUL

Comissão Especial de Licitação

Pregão Eletrônico nº:004/2025, Processo nº: 006/2025

Objeto: OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTINUADO EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SOFTWARE), A FIM DE ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO E DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS, COM MEDIÇÃO EM MÉTRICA BASEADA EM PONTOS DE FUNÇÃO, NO TOTAL DE ATÉ 21.500 (VINTE UM MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE FUNÇÃO (PF), CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA CIDESASUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – MT, BEM COMO SEUS CONSORCIADOS”

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial por nós proposta na plataforma, que fomos declarados como vencedores da referida licitação.

Apresentamos nossa proposta para o Município de Jaciara/MT, Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TOTAL			

Validade da proposta: 60 dias

*Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

*Declaramos cumprir o fornecimento dos itens vencidos no valor final proposto pela empresa, sendo os valores constantes na ata de registro de preço.

Assinatura do representante legal sob carimbo: Representante Legal: CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL Comissão especial de licitação

Pregão Eletrônico nº:004/2025, Processo nº: 006/2025

Objeto:

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com Sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Srº (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Srº(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante ao CIDESASUL, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº...../20, com poderes, para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, cujo objeto é:...., inclusive, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia...../...../20......

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,/MT,de.....de 20......

Nome: RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A CIDESASUL-MT

Pregão Eletrônico nº: ____/20__

Processo nº: ____/20__

Objeto:

(Nome da Empresa) CNPJ Nº.____, sediada na____, nº.____, bairro,____, CEP____, Município/Estado: , representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, de ____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

Pregão Eletrônico nº: _____/20__

Processo nº: _____/20__

Objeto:

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() Somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional. Cidade/UF, __ de ____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____ / _____, ora sendo realizado pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração. Cidade/UF, de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata/CONTRATO) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº../2025

No dia do mês dedo ano de, compareceram, de um lado a(o) CIDESASUL, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.051.612/0001-15, com sede administrativa localizada na Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, representado pelo(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade.

..../2025, Processo Licitatório nº./2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)_____ " Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Nome da empresa	cnpj

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTINUADO EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SOFTWARE), A FIM DE ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO E DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS, COM MEDIÇÃO EM MÉTRICA BASEADA EM PONTOS DE FUNÇÃO, NO TOTAL DE ATÉ 21.500 (VINTE UM MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE FUNÇÃO (PF), CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA CIDESASUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – MT, BEM COMO SEUS CONSORCIADOS”**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das

respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	especificação	Unid	marca	quantidade	Preço unitário	Preço total

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

2.2. 1. O órgão gerenciador será a CIDESASUL, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16.

2.2. 2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. CLAÚSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

previstos para a contratação;

3.6. Poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. No caso da repactuação;

4. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação

aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando

subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades

cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a contratação do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais

ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão fornecer os serviços no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência.

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.3.1. o prazo de validade;
- 11.3.2. a data da emissão;
- 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.4. fraudar a licitação.

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 14.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1,

14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jaciara, ... de de 2025.

Empresas Participantes:

NOME DA EMPRESA.....CNPJ.....ASSINATURA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CIDESASUL/MT E A EMPRESA:
O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE COMPRA Nº
...../ NA
MODALIDADE DENº...../ ,**

De um lado a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.051.612/0001-15, sito à Av. Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador de C.I. RG nº xxxxxxxxxxxSSP/MT e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresadoravante designado "CONTRATADO", neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidadenº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTINUADO EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SOFTWARE), A FIM DE ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DESTES CONSÓRCIO E DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS, COM MEDIÇÃO EM MÉTRICA BASEADA EM PONTOS DE FUNÇÃO, NO TOTAL DE ATÉ 21.500 (VINTE UM MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE FUNÇÃO (PF), CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA CIDESASUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – MT, BEM COMO SEUS CONSORCIADOS". Sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os itens fornecidos serão os seguintes:

Item	Descrição	quantidade	medida	Valor unitário	Valor total

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. O valor total da contratação é de R\$..... ()

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras do CIDESASUL.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.1.** o prazo de validade;
 - 5.3.2.** a data da emissão;
 - 5.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.3.5.** o valor a pagar; e
 - 5.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

Nota Explicativa: A redação abaixo para contratações de serviços contínuos, conforme arts. 106 e 107 da lei, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

6.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

OU

Nota Explicativa: A redação abaixo para contratações emergenciais, fundadas no art. 75, VIII da Lei, independentemente de sua natureza ser de escopo ou, em tese, continuada.

6.1. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) , improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DESCRIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
 - 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja reparado e corrigido;
 - 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 10.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 10.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 10.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 10.10.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 10.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 10.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.13.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 10.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A prestação da garantia nos termos do art. 97, I, da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

- 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.*
- 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).*
- 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.*

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE COMPRA Nº/.....** na modalidade de**Nº/.....**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO DOMICÍLIO E FORO

20.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Jaciara/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Jaciara-MT,/...../.....

CIDESASUL/MT REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Testemunhas: